

EDITAL Nº 09/2015 - FAPDF

Prêmio Brasília de Ciência, Tecnologia e Inovação – Estudante Destaque

A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL (FAPDF), vinculada à SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, nos termos do Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF), de 17 de maio de 2007 e, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO o presente Edital e convida os professores coordenadores de trabalhos de estudantes da educação básica e técnica das escolas da rede pública do Distrito Federal, para inscreverem sua equipe e escola ao “PRÊMIO BRASÍLIA ESTUDANTE DESTAQUE”, nos termos aqui estabelecidos.

1. DA FINALIDADE

O Prêmio Brasília de Ciência, Tecnologia e Inovação – Estudante Destaque tem como finalidade estimular atividades de difusão científica que abarquem o letramento científico e processos investigativos promovendo o fortalecimento da criatividade, o raciocínio lógico, a capacidade de pesquisa e a autonomia intelectual entre estudantes e professores da rede pública do Distrito Federal.

2. DO OBJETIVO

- 2.1 Despertar vocação e contribuir para a formação científica e tecnológica entre estudantes e professores;
- 2.2 Valorizar a criatividade na elaboração e execução dos Projetos com fundamento científico;
- 2.3 Incentivar a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa;
- 2.4 Ampliar o acesso e a integração do estudante à cultura científica, tecnológica e de inovação;
- 2.5 Contribuir para a difusão e popularização da ciência;
- 2.6 Reconhecer e premiar os melhores trabalhos de estudantes que representem o pensamento científico.

3. DO PÚBLICO ALVO

O Prêmio Brasília de Ciência, Tecnologia e de Inovação, doravante denominado de Prêmio Brasília – Estudante Destaque, destina-se aos professores coordenadores científicos, às escolas e aos estudantes do Ensino Fundamental (do sexto ao nono ano), Educação de Jovens e Adultos (2º e 3º segmentos), Ensino Médio e Ensino de Educação Profissional e Tecnológica das escolas públicas do Distrito Federal, cujos trabalhos já tenham sido selecionados no V CIRCUITO DE CIÊNCIAS, pelas respectivas Coordenações Regionais de Ensino do DF.

4. CRONOGRAMA

Atividades	*Datas
Lançamento do Edital no SIGFAP, na página da FAPDF e no	14/09/2015

DODF	
Prazo para impugnação do Edital	15/09/2015 a 21/09/2015
Do envio das propostas, no SIGFAP	15/09/2015 a 29/10/2015
Avaliação e Julgamento dos trabalhos	30/10/2015 a 09/11/2015
Homologação e Divulgação do resultado final no SIGFAP, no sítio da FAPDF e no DODF	10/11/2015

*As datas poderão sofrer alterações pela FAPDF. Todas as modificações serão comunicadas por meio de informes divulgados no sítio da FAPDF.

5. DO PRÊMIO

5.1 O prêmio será atribuído ao professor coordenador, a equipe de estudantes e a respectiva escola.

5.2 Será atribuído a cinco etapas/modalidades das escolas públicas:

- Ensino Fundamental (anos finais do sexto ao nono ano);
- Educação de Jovens e Adultos (2º segmento);
- Educação de Jovens e Adultos (3º segmento);
- Ensino Médio;
- Ensino de Educação Profissional e Tecnológica.

5.3 Só poderão concorrer os trabalhos de alunos regularmente matriculados em escolas públicas.

5.4 Será concedida premiação à unidade escolar de cada etapa/modalidade, que deverá aplicar o prêmio na melhoria da infra-estrutura (biblioteca, laboratórios, entre outros), equipamentos, no acervo da biblioteca ou na área pedagógica.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 Para o presente edital serão aplicados recursos do GDF, no valor total de R\$ 160.500,00 (cento e sessenta mil e quinhentos reais), oriundos do Programa de Trabalho 19.573.6205.2786.0002 - DIFUSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - DISTRITO FEDERAL, a serem liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPDF.

6.2 Os valores dos prêmios para todas as etapas/modalidades serão assim constituídos:

- O prêmio para o primeiro lugar será de R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais) para a equipe (formada por 8 estudantes); de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o(s) coordenador (s) do trabalho e R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a escola;
- O prêmio para o segundo lugar será de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) para a equipe (formada por 8 estudantes); de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para o(s) coordenador (s) do trabalho e R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para a escola;
- O prêmio para o terceiro lugar será de R\$ 800,00 (oitocentos reais) para a equipe (formada por 8 estudantes); de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) para o (s) coordenador (s) do trabalho e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a escola.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1 O projeto deverá ser formado por no máximo 2 (dois) professores e a equipe no máximo com 8 (oito) estudantes.

- 7.2 A inscrição do projeto deverá ser feita pelo professor coordenador (pessoa física).
- 7.3 A inscrição da escola será automática e vinculada à candidatura do professor coordenador.
- 7.4 Se houver mais de um professor coordenador, apenas um deles deverá enviar, exclusivamente, pelo Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SIGFAP), um único projeto de trabalho selecionado pela etapa Regional do V Circuito de Ciências, nas respectivas Coordenações Regionais de Ensino (CRE).
- 7.5 As solicitações deverão ser encaminhadas após o cadastro do professor coordenador e de toda a equipe executora do trabalho no SIGFAP, disponível no sítio da FAPDF (www.fap.df.gov.br), até 23h59min, horário de Brasília, da data limite de submissão das propostas, descrita no cronograma.
- 7.6 O projeto deve estar claro e deverá ser submetido respeitando as normas de clareza e concisão explicitando:
- Título do projeto;
 - Equipe;
 - Escola onde foi desenvolvido o projeto com informações como; endereço, telefone, e-mail;
 - Professor/Coordenador;
 - Resumo do trabalho, com no máximo cinco páginas, contendo;
 - Questão ou problema identificado (principais objetivos e hipóteses) que nortearam a pesquisa;
 - Metodologia, descrição e procedimento;
 - Resultados;
 - Conclusão e impactos esperados para os estudantes e escola;
 - Referências.
- 7.7 O professor coordenador receberá via e-mail, em sua área restrita do SIGFAP, a confirmação do recebimento de sua proposta pelo sistema, imediatamente após o envio.
- 7.8 A FAPDF não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, da conexão do proponente, ou congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados para o SIGFAP.

8. DA DOCUMENTAÇÃO

Os documentos pessoais deverão ser digitalizados, em formato pdf, e anexados na área restrita do pesquisador/coordenador, quando do primeiro acesso ao sistema SIGFAP e serão objeto de desclassificação, quando da avaliação e julgamento das propostas, caso falte qualquer dos documentos abaixo relacionados:

- 8.1 Cédula de Identidade (RG) ou Registro Nacional de Estrangeiros (RNE);
- 8.2 Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 8.3 Comprovante de residência ou declaração de próprio punho na forma do Art.1º, Parágrafo Único, da Lei 4.225 de 24 de outubro de 2008, no Distrito Federal, atualizado (em até seis meses);
- 8.4 Declaração assinada pelo Diretor da Escola, com especificação do vínculo institucional do coordenador.
- 8.5 Projeto do Trabalho;

8.6 Certidão Negativa de Débitos da Secretaria de Fazenda do GDF (www.fazenda.df.gov.br), dentro do prazo de validade;

8.7 Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (www.receita.fazenda.gov.br), conforme estabelecido no artigo 29 da Lei 8666/93, dentro do prazo de validade, ou

8.7.1 Certidões Positivas com Efeito de Negativas.

9. DA ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas à FAPDF, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas três etapas:

9.1. Etapa I – Consiste na Inscrição e encaminhamento das Propostas (Projetos) via SIGFAP, juntamente com os documentos apontados nos subitens do item 8 deste edital;

9.2. Etapa II - Esta etapa consistirá na análise e julgamento das propostas na Etapa I, levando-se em consideração os critérios da anexa ficha de avaliação e juntada dos documentos informados nos subitens do item 8 deste edital:

9.3 Serão avaliados e recomendados aos prêmios os três primeiros trabalhos, o que inclui a proposta da equipe de estudantes, seu respectivo coordenador e escola em 5 (cinco) categorias.

a) A avaliação e julgamento dos trabalhos ocorrerá conforme cronograma do item 04 deste edital;

b) A Comissão de Avaliação será formada por membros da Fundação de Apoio à Pesquisa – FAPDF, Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI, Secretaria de Estado de Educação – SEE e da comunidade científica, os quais terão seus nomes divulgados no DODF, anteriormente à data inicial de avaliação dos trabalhos.

c) A equipe de estudantes deverá fazer uma apresentação escrita e oral do trabalho. Na apresentação oral de, no máximo, 20 minutos, a equipe deverá:

-Mostrar conhecimento do tema nos componentes curriculares que tenham correlação com o trabalho, de forma objetiva e com propriedade;

-Mostrar envolvimento na construção do trabalho;

-Responder aos questionamentos dos/as avaliadores/as.

9.4 A apresentação do trabalho poderá ser realizada por meio de banners, cartazes ou trabalho escrito. No trabalho escrito deverá constar de forma sucinta, os objetivos, o desenvolvimento, os resultados e a conclusão.

9.5 Será utilizado um formulário padrão para cada parecer das propostas pela Comissão de Avaliação, dentro dos critérios estabelecidos. Os formulários serão assinados por todos os membros da Comissão (Ficha de Avaliação, Anexo 1 do Edital).

9.6 Ao serem concluídas as avaliações, a Ata da Reunião da Comissão será redigida com a relação das propostas aprovadas em ordem decrescente de classificação.

9.7 As propostas e os pareceres serão submetidos ao Conselho Diretor da FAPDF, para decisão final e homologação do resultado.

10. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

O desempate dos trabalhos procederá com base nos seguintes critérios (Ficha de Avaliação, Anexo 1 do Edital):

I - O primeiro critério será pelo maior somatório de pontos no conceito “A” (equipe alcançou todas as notas máximas);

II – O segundo dar-se-á pelo maior somatório de pontos no conceito “AP” (equipe alcançou parcialmente as notas);

III – O terceiro dar-se-á pela maior pontuação, seguindo a ordem dos critérios de avaliação, visto que esta ordem representa o grau de relevância;

Após aplicados os critérios anteriores, persistindo o empate, os trabalhos nesta situação receberão a mesma classificação.

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O resultado final da seleção do prêmio será divulgado no SIGFAP, no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) e no sítio da FAPDF, disponível na Internet no endereço <http://www.fap.df.gov.br>.

12. DA OBRIGAÇÃO DA ESCOLA VENCEDORA, QUANTO À UTILIZAÇÃO DO PRÊMIO

A escola premiada está obrigada a utilizar o prêmio em prol da respectiva instituição escolar, devendo comprovar perante a FAPDF o atendimento deste item, em 20 (vinte) dias após o recebimento do prêmio, sob pena de denúncia aos órgãos de controle do DF.

13. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

O PRÊMIO será pago por meio de depósito em conta bancária específica, aberta mediante autorização do setor financeiro da FAPDF, abrir uma conta bancária específica no Banco de Brasília (BRB), Ag. Nº 100 (Ag. JK), banco 070, situada no SCN, Q. 01, Bloco C, Módulo B, Ed. Brasília Trade Center, Asa Norte.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A concessão dos prêmios está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da FAPDF;

14.2. A FAPDF pode, a qualquer tempo, sem que isso gere indenização ou obrigação a terceiros, cancelar ou revogar este edital, a qualquer tempo.

14.3 É de inteira responsabilidade do professor coordenador, acompanhar a publicação de todos os atos, retificações e comunicados referentes a este Edital publicado no DODF ou divulgados na internet, no endereço eletrônico da FAPDF.

15. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

15.1 A comunicação com a FAPDF deverá ser feita exclusivamente pelo coordenador, via SIGFAP.

15.2 O professor coordenador que se encontrar inadimplente com a FAPDF, com o Governo do Distrito Federal ou com a União não estará apto ao recebimento dos recursos financeiros.

15.3 Decairão do direito de impugnar os termos deste Edital aqueles que os tendo aceitado, sem objeção, venham apontar posteriormente ao julgamento eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.4 A solicitação de impugnação deverá ser dirigida ao Conselho Diretor da FAPDF.

15.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor da FAPDF.

15.6 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPDF, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.7 O presente Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no DODF.

15.8 Havendo irregularidades neste instrumento entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-644.9060.

Brasília, 11 de setembro de 2015.

IVONE REZENDE DINIZ
Diretora Presidente